



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº	70408/2012
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2012
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
GESTORES	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO (01.01.2012 a 02.02.2012) VANDEIR LUIZ RIBEIRO (03.02.2012 a 31.12.2012)
DEMAIS RESPONSÁVEIS	IPEX – INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA (Empresa) ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (Empresa) LEIDIANE LOPES DA SILVA (Pregoeira – período 12.07.2012 a 31.12.2012) WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO (Presidente - Comissão de Licitação – período 12.07.2012 a 31.12.2012) DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO (Secretário - Comissão de Licitação – período 12.07.2012 a 31.12.2012) ADEMAR LINO DE OLIVEIRA (Membro - Comissão de Licitação – período 12.07.2012 a 31.12.2012) ACTIVA CONTROLE & GESTÃO LTDA (Empresa) SELMA REGINA JORGE (Contadora – período 01.05.2012 a 31.12.2012) JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO (Responsável pelo Controle Interno)
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, exercício de 2012.

Em observância ao procedimento previsto no artigo 141, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 14/2007¹ (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), determino o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas.

¹ “Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, **prazo improrrogável de 05 (dias) para a apresentação das alegações finais** sobre matéria constante dos autos, vedada a juntada de documentos. (Nova redação do § 2º do artigo 141 dada pela Resolução Normativa 18/2013).

§ 3º. **As alegações finais serão analisadas exclusivamente pelo Relator do processo, que encaminhará os autos ao final desta fase, ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei.** (Nova redação do § 3º do artigo 141 dada pela Resolução Normativa 18/2013).”



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Após, retornem-se os autos conclusos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, ____ de _____ de 2013.

**LUIZ HENRIQUE LIMA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO**



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013